



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 266/2013 De 23 de Maio de 2013.

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 219/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES, Prefeita Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Anexo I, da Lei Complementar nº 219/2007, visando a alteração do número de vagas, conforme segue:

ANEXO I EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

| QUANT | EMPREGO | REF | CARGA HORARIA | REQUISITOS |
|-------|-----------------------------|-----|---------------|--|
| 08 | Agente de Transito I | 07 | 40 | Ensino médio completo, informática e CNH |
| 150 | Ajudante Geral I | 02 | 44 | Alfabetizado |
| 40 | Assistente Administrativo I | 04 | 40 | Ensino médio e informática |
| 03 | Eletricista I | 05 | 44 | Exp. no serviço e alfabetizado |
| 02 | Encanador I | 04 | 44 | Exp. no serviço e alfabetizado |
| 10 | Fiscal I | 07 | 40 | CNH de moto e auto, Ensino médio completo e informática |
| 40 | Inspetor de Alunos I | 04 | 40 | Ensino médio completo e informática |
| 02 | Jardineiro I | 03 | 44 | Exp. no serviço e alfabetizado |
| 80 | Motorista I | 06 | 44 | Alfabetizado, exp. no serviço de no mínimo de 01 ano e CNH categoria D |
| 25 | Recepcionista I | 03 | 40 | Ensino médio completo e informática |
| 80 | Servente I | 02 | 44 | Alfabetizado |
| 05 | Técnico de Informática | 12 | 40 | Técnico em Informática e CNH |
| 12 | Tratorista I | 05 | 44 | Alfabetizado, CNH e experiência no serviço |

Artigo 2º - Fica alterado o Anexo I, da Lei Complementar nº 219/2007, visando a alteração de carga horária, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO I EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

| QUANT | EMPREGO | REF | CARGA HORARIA | REQUISITOS |
|-------|----------------------|-----|---------------|--|
| 11 | Médico Clínico Geral | 15 | 12 | Registro no CRM |
| 05 | Médico Pediatra | 15 | 12 | Registro no CRM |
| 05 | Médico Ginecologista | 15 | 12 | Registro no CRM |
| 01 | Médico Psiquiatra | 15 | 12 | Registro no CRM com especialização na área |

Artigo 3º - Fica alterado o Anexo I, da Lei Complementar nº 219/2007, visando a inclusão de novos cargos, conforme segue:

ANEXO I EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

| QUANT | EMPREGO | REF | CARGA HORARIA | REQUISITOS | Atribuições do cargo |
|-------|--|-----|---------------|-------------------------------------|--|
| 05 | Agente de controle de vetores e zoonoses | 03 | 40 | Ensino Fundamental completo, CNH AB | Realizar ações básicas para profilaxia e controle de zoonoses, inspecionando estabelecimentos comerciais e residenciais com a finalidade de combater a presença de animais peçonhentos transmissores de doenças infecto-contagiosas e interagir com a população transmitindo, de maneira clara e segura, mensagens, informações e conhecimentos relativos à prevenção, controle e eliminação de zoonoses, doenças de transmissão vetorial e outras questões relacionadas ao ambiente, como solo, água e ar, manipular e aplicar larvicidas, inseticidas e raticidas, coletar amostras de água, manejar animais sob supervisão, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação. |
| 30 | Auxiliar de Desenvolvimento da Educação Básica | 04 | 40 | Ensino médio completo | Atuar em unidades de Educação Infantil e/ou creches; auxiliar o Professor de Educação Infantil dentro da sala de aula; acompanhar os alunos em atividades |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

| | | | | | |
|----|-----------------------------------|-----------------------------------|------------------|--|---|
| | | | | | extracurriculares, envolvendo a seleção de conteúdos, de técnicas e de procedimentos de avaliação do desempenho dos alunos; auxiliar na solução individual de alunos, aconselhando-os sobre a conduta a ser seguida ou encaminhando-os ao especialista; selecionar e confeccionar material didático a ser utilizado; zelar pela conservação e manutenção de equipamentos e materiais colocados à sua disposição; obedecer às normas administrativas concernentes as atividades do órgão de atuação; integrar a equipe de educação na Unidade Escolar; executar outras tarefas afins à sua responsabilidade. |
| 05 | Agente de Fiscalização Tributária | 10 | 40 | Ensino Superior Completo nas áreas de Direito, Economia, Administração e ou Contabilidade com registro no conselho de classe | Dar cumprimento à legislação relativa aos tributos de sua competência e, nesse sentido, informar e orientar os contribuintes e demais pessoas naturais ou jurídicas sujeita a suas normas |
| 05 | Médico Plantonista | R\$ 900,00 Plantão de 12 horas | Plantão 12 horas | Ensino Superior e Registro no Conselho (CRM) | Os ocupantes do cargo têm como atribuições, a execução de atividades relacionadas com etiologia, patologia, terapêutica, profilaxia e biologia geral, tendo em vista a defesa e proteção da saúde individual, a defesa da saúde pública das coletividades, em regime de plantão |

Artigo 4º - Fica alterado o Anexo III, da Lei Complementar nº 219/2007, visando a inclusão de novos cargos, conforme segue:

ANEXO III **EMPREGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

| QUANT | EMPREGO | REF | CARGA HORARIA | REQUISITOS | Atribuições do cargo |
|-------|---|-----|---------------|---|--|
| 01 | Coordenador Geral Administrativo do CREAS | 15 | 40 | Preenchido por funcionário público efetivo com curso superior | Ser responsável pelo funcionamento adequado do Centro de Referência; realizar articulação/parcerias com instituições de saúde, trabalho, |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

| | | | | | |
|----|-------------------------------|----|----|---|--|
| | | | | | justiça, educação, cultura e assistência social; coordenar as reuniões de equipe; planejar atividades; divulgar o serviço à sociedade; promover capacitação de seus técnicos, de conselheiros tutelares e demais órgãos envolvidos no trabalho do CREAS; Participar de palestras informativas a comunidade; Fazer estudo permanente acerca do tema da violência; capacitar agentes multiplicadores; manter atualizado os registros de todos os atendimentos; participar de todas as reuniões da equipe, prestar contas do programa. |
| 01 | Coordenador Jurídico do CREAS | 15 | 30 | Preenchido por funcionário público com curso superior em Ciências Jurídicas | Oferecer atendimento de advocacia pública; receber denúncias; prestar orientação jurídica aos usuários do Centro de Referência; fazer encaminhamentos processuais; proferir palestras sobre os direitos dos usuários do serviço; esclarecer procedimentos legais aos técnicos do serviço; Participar de palestras informativas a comunidade; Fazer estudo permanente acerca do tema da violência; capacitar agentes multiplicadores; manter atualizado os registros de todos os atendimentos; participar de todas as reuniões da equipe. |
| 01 | Educador Social | 14 | 30 | Preenchido por funcionário público efetivo com curso superior em Pedagogia | Cronograma de Atividades, Acompanhar de forma permanente e sistematizada o adolescente e sua família; Realizar os grupos educativos dos adolescentes e para as famílias; Elaborar relatórios das visitas realizadas e orientações prestadas ao adolescente e sua família ou quando necessário; Supervisionar a frequência e aproveitamento escolar do adolescente; Apresentar mensalmente relatório das atividades; Estar permanentemente em contato com as famílias; Diligenciar no sentido da profissionalização do adolescente e de sua |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|---|
| | | | | | inserção no mercado de trabalho; Participar das reuniões técnicas destinadas ao estudo de caso; Ter uma visão ampla e completa da problemática em questão envolvidos os adolescentes, evitando cair no julgamento parcial e moralista do sócio educando; Procurar conhecer os recursos existentes na comunidade para a inclusão oportuna do adolescente e sua família |
|--|--|--|--|--|---|

Artigo 5º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 23 de Maio de 2013.

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
Prefeita Municipal

JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES
Secretário de Neg. Jurídicos e Tributários

CRISTIANO DONIZETE BATISTA
Secretário de Adm. e Recursos Humanos

de Pilar do Sul, na data supra

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal

Marlene de Carvalho Gois Seabra
Assistente Administrativo I